**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar a função de (01) Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 552/2001 de 28 de setembro de 2001; Lei Municipal nº 1.664/2023 de 10 de maio de 2023,com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 524/2017, de 21 de junho de 2017.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 1.123/2023, de 10 de maio de 2023.
      1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
      2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
      3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município.
      4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
      5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, conforme cronograma em anexo.
      6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
      7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
      8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na análise de cursos e experiência na área.
      9. As contratações serão por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, em havendo interesse da Administração, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal que autoriza a contratação, devidamente descrita no preâmbulo deste Edital.
2. **ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**
   1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos deveres:** desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitem de atenção de enfermagem.  
  
**Descrição Analítica da Função**: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e, quando necessário, no domicílio; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material ambulatorial; auxiliar os médicos em pequenos procedimentos cirúrgicos/ambulatoriais; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as Unidades de Saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas  
  
Unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; atender casos de urgentes, na via pública ou a domicilio, ajudar o motorista a transportar os doentes na maca, orientar o isolamento de doentes, ministrar medicamentos e zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes, executar atividades correlatas, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. Dirigir veículos da Municipalidade.  
  
**Condições de trabalho:**  
  
a) Horário: período normal de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;  
b) Outras: atendimento ao público; disposição para participação em cursos e palestras; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em acompanhamento até hospitais ou Unidades de Saúde; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como se sujeita ao sistema de sobreaviso e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.  
  
  
**Requisitos para provimento:**  
  
a) Escolaridade: nível superior completo em Enfermagem;  
b) Habilitação profissional: habilitação especifica para o exercício da profissão de Enfermeiro;  
c) Idade: mínima de 21 anos completos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

* 1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ **6.270,70** (seis mil duzentos e setenta reais com setenta centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
     1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

1. vale alimentação;
2. gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
3. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
4. inscrição no Regime Geral de Previdência.
   * 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
   1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
5. **INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, pela Comissão designada, junto à Sede do Município, sito à Rua do Poço, 488, na Secretaria de Administração, no período de 11 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
      1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
   2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
   3. As inscrições serão gratuitas.
6. **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
   1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
      1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
      2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
      3. Certificado de Reservista (quando for o caso);
      4. Passaporte (quando for o caso);
      5. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
      6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
      7. Prova de quitação das obrigações eleitorais;
      8. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
   2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
   3. Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de interpretação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois a alegação de equívocos.
7. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO** 
   1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos homologados que tiverem suas inscrições homologadas.
   2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
   3. - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
   4. - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
   5. - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 – Deverá ser apresentada Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, juntamente com as cópias dos títulos.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 - Somente serão considerados os documentos (atestados, certidões, carteira de trabalho profissional, contratos administrativos, portarias além de outros documentos hábeis a comprovação da experiência anterior) expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, relacionados diretamente à área de atuação e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Especificação* | *Pontuação*  *Unitária* | *Pontuação Máxima* |
| Atestado de experiência profissional na área | 01 (a cada ano) | 06 |
| Curso Superior Completo na área de atuação correspondente e registro no Conselho Profissional | 15 | 15 |
| Pós-graduação Latu Sensu (especialização), concluído | 14 | 14 |
| Mestrado e/ou Doutorado, concluído(s) | 17 | 17 |
| Cursos específicos na área de atuação   * de 15 à 35 horas * de 36 à 100 horas * de 101 a 300 horas * acima de 300 horas | 04  06  08  10 | 12  18  08  10 |

1. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
   1. No prazo de 01 dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
   2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou em meio eletrônico se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### RECURSOS:

* 1. - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão,uma única vez, no prazo comum de um dia.
  2. - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
  3. - Será possibilitada vista dos currículos e/ou da prova padrão e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
  4. - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
  5. - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

1. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
   1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
      1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
      2. Tiver comprovado o maior tempo de experiência na saúde publica.
      3. Sorteio em ato público.
2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
   1. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
3. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
   1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
   2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
      1. Ter idade mínima de 21 anos completos;
      2. Apresentar atestado médico pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e estar apto para desenvolver as atribuições do cargo.
      3. Ter o nível de escolaridade mínima exigida habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
      4. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
   3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
   4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
   5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
   2. Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefone.** Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefone indicados pelo candidato nas inscrições, e não houver retorno conforme o prazo para convocação estipulado neste Edital, será desclassificado.
   3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
   4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
   5. Caso algum candidato não apresente a titulação exigida será aceita apenas a inscrição;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTASIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**ANEXO I**

# CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Inscrições | 11/05 a 16/05/2023 | |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 17/05/2023 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 18/05/2023 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 19/05/2023 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 22/05/2023 |
| Análise de currículos e Critérios de desempate | 1 dia | 23/05/2023 |
| Publicação do resultado preliminar |  | 24/05/2023 |
| Recurso do resultado preliminar | 1 dia | 25/05/2023 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do  critério de desempate |  | 26/05/2023 |
| Publicação da relação final de classificados | 1 dia | 29/05/2023 |

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido:

1. DADOS PESSOAIS
   1. - Nome completo:
   2. - Filiação:
   3. - Naturalidade:
   4. - Data de Nascimento:
   5. - Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
   1. - Carteira de Identidade e órgão expedidor:
   2. - Cadastro de Pessoa Física – CPF:
   3. - Título de Eleitor Zona: Seção:
   4. - Número do certificado de reservista:

2.5- Endereço Residencial:

* 1. - Endereço Eletrônico:
  2. - Telefone residencial e celular:
  3. - Outro endereço e telefone para contato ou recado:

1. ESCOLARIDADE
   1. - GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

* 1. - PÓS-GRADUAÇÃO
     1. - ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

* + 1. - MESTRADO E/OU DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

1. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA
   1. **- De 15 a 35 horas:**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

### - De 36 a 100 horas:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

### - De 101 a 300 horas:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

### - Acima de 300 horas:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: \_ / /

Carga horária:

1. - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
   1. - LOCAL:\_

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PERÍODO: de / / até / /

* 1. - LOCAL:\_

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PERÍODO: de / / até / /

* 1. - LOCAL:\_

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PERÍODO: de / / até / /

* 1. - LOCAL:\_

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PERÍODO: de / / até / /

* 1. - LOCAL:\_

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PERÍODO: de / \_/ até / /

* 1. - LOCAL:\_

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PERÍODO: de / / até / /

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato.